ő

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09 de junto de 2024

Carla de Oliveira Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 270/2022/DEXP/PRES

Indaiatuba, 7 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Nilson Alcides Gaspar Prefeito de Indaiatuba Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba.

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 81/2022, do Projeto de Lei nº 92/2022, que "Altera o art. 1° da Lei 7.777, de 26 de abril de 2022, que declara de utilidade pública o Instituto de Assistência e Prevenção ao Câncer de Indaiatuba e Região (I.A.P.C.)", aprovado em sessão ordinária realizada aos 6 de junho de 2022.

Atenciosamente.

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal

d d

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 81/2022

PROJETO DE LEI Nº 92/2022

(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

Altera o Art. 1° da Lei 7.777, de 26 de abril de 2022, que declara de utilidade pública o Instituto de Assistência e Prevenção ao Câncer de Indaiatuba e Região (I.A.P.C.).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 6 de junho do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1° da Lei 7.777, de 26 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1° Fica Declarada de utilidade pública o Instituto de Assistência e Prevenção ao Câncer de Indaiatuba e Região (I.A.P.C.), instituição sem fins lucrativos, tendo como finalidade o serviço de proteção social básica à família de pessoas com diagnóstico de neoplasias malignas, patologias hematológicas e necessidades especiais, constituída na data de 15 de setembro de 2009, devidamente inscrita no CNPJ 11.153.191/0001-48, com sede à Rua Doutor Oswaldo Cruz, 543, Centro, CEP: 13339-020, Indaiatuba/SP". (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 7 de junho de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIS LEPINSK

Presidente

SILENE SILVANA CARVALINI

1ª Secretária